



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1752 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinados a executar os artigos 6º (audiovisual) e 8º (demais áreas de cultura) da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 (lei Paulo Gustavo), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	2. Executivo		
	2.9 Cultura		
231/24	1339200082050.339039	outros serviços terceiros	R\$ 64.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 64.000,00</b>

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro exercício anterior, e da Lei Complementar nº 195.

**Artigo 3º** Serão realizados editais de chamamento público pelo município para a distribuição dos valores.

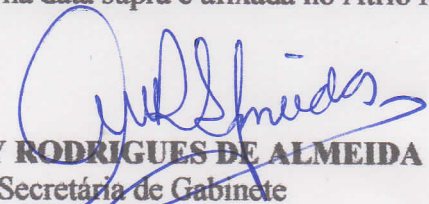
**Artigo 4º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 27 de fevereiro de 2024.

  
**RICARDO MITSURO WATANABE**  
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

  
**ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretária de Gabinete